

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.787 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO RIOGRANDINA DE FUTSAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com a Associação Esportiva União Riograndina de Futsal, localizada no interior do Camping Municipal, no Balneário Cassino, trata-se de um terreno urbano, a ser desdobrado do imóvel descrito à Matrícula 44.740, sito à Rua das Hortências nº135, distante 60,00m (sessenta metros) da esquina com a Rua Antônio Babbista das Neves e medindo; a noroeste 85,00m (oitenta e cinco metros), por onde faz frente pela Rua das Hortências; a nordeste 70,00m (setenta metros); a sudeste 85,00m (oitenta e cinco metros) e a sudoeste 70,00m (setenta metros) com área de 5.950,00m² (cinco mil novecentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único: A área descrita no caput deste artigo é destinada para a implantação de um Projeto Esportivo/Social para criação do "CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL URF" que objetiva a formação de atletas em várias áreas de desporto.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 3º A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 4º Caso a área objeto da Permissão de Uso não tenha sua destinação realizada no prazo de 05 (cinco) anos, a Associação Esportiva União Riograndina de Futsal reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A presente Permissão de Uso não isenta a Associação Esportiva União Riograndina de Futsal, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização do bem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de abril de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-04-05 15:41:22
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação